aline-6º andras



## TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 014/SMS/2021

PROCESSO Nº

6018/2021/0053553-8

CONTRATANTE:

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** 

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SAUDE DOS OLHOS

Repassar recursos complementares referentes ao estabelecido na Resolução SS nº 52/2022 de 25/05/2022, para o período de junho à outubro de

2022 norferende total de DC 961 950 00

2022, perfazendo total de R\$ 861.859,90

84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - fonte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**OBJETO DO ADITAMENTO:** 

recurso 03.1.621.0730.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário LUIZ CARLOS ZAMARCO, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIACAO HOSPITALAR SAUDE DOS OLHOS com sede em São Paulo, na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 4521, inscrita no CNPJ sob o n° 03.780.001/0001-94, CNES 5130883, com Ata registrada no 4º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo sob nº 706.396, e JUCESP sob nº NIRE 3523187699, com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMESP sob o nº 927649, neste ato representado por seu sócio LUIZ FERNANDO CORREA ZANTUT, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG 3.887.022-8 inscrito no CPF/MF sob o nº 860.497.558-68 adiante designada como CONTRATADA, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem celebrar o Termo Aditivo nº 02/2023 ao Contrato nº 014/SMS.G/2021 mediante Despacho Autorizatório publicado em 11/02/2023 pág. 127 as cláusulas e condições seguintes.



de



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto efetivar a transferência de recursos da complementação das Cirurgias Eletivas realizadas pelos serviços Conveniados e Contratados com o Município de São Paulo de acordo com o estabelecido na Resolução SS nº 52/2022.

Os valores de repasse a este prestador importam em única parcela conforme demonstrado:

Junho de 2022: R\$ 192.906,52 (cento e noventa e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos;

Julho de 2022: R\$ 154.076,18 (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e seis reais e dezoito centavos;

Agosto de 2022: R\$ 150.204,22 (cento e cinquenta mil, duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos);

Setembro de 2022: R\$ 178.832,50 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

Ajuste de junho a agosto de 2022: R\$ 16.732,48 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos);

Outubro de 2022: R\$ 169.108,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e oito reais);

Perfazendo total de: R\$ 861.859,90 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);

CIRURGIAS ELETIVAS -RESOLUÇÃO 52	DE 25/05/2022
Junho de 2022	192.906,52
Julho de 2022	154.076,18
Agosto de 2022	150.204,22
Setembro de 2022	178.832,50
Ajuste ref. junho a agosto de 2022	16.732,48
Outubro de 2022	169.108,00
Total	861.859,90

Valores esse que não serão incorporados ao Teto Mensal do prestador, uma vez que se trata de realização de procedimentos por tempo determinado (de junho a dezembro/2022).

Em SEI 6018.2022/0069722-0 foi autorizado o referido repasse de acordo com o definido na Portaria SMS/nº 589/2022 publicada no DOC de 10 de setembro de 2.022 de N.º 173 – Pág. 26 e os respectivos ANEXOS referente aos valores de cada prestador que realizou as cirurgias eletivas no período de junho a outubro de 2022.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato inicial, não retificadas por este instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo,

LUIZ CARLOS ZAMARCO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIZ FERNANDO CORREA ZANTUT ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SAUDE DOS OLHOS

**TESTEMUNHAS:** 

Serpens Smalls Strains Strains